

Guilherme Paiva Silva

De: Desiree do Nascimento Pereira <desiree@ost.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de julho de 2019 20:59
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Cc: Geisa Maria dos Santos; Daniel Ferreira Neto; Flávio-OST
Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 017/2019

Boa noite Sr. Pregoeiro.

Segue abaixo os esclarecimentos pertinentes ao edital 17.2019.

Questionamento 01)

Quanto ao item 4.2.5, do termo de referência, é solicitado que o equipamento deva vir acompanhado de painel frontal de proteção do servidor com chave, para evitar acesso físico indevido aos discos do equipamento. Considerando que essa exigência não é um padrão de mercado e nem todos os fabricantes possuem essa proteção no painel frontal utilizando chave, solicitamos que esse requisito seja desconsiderado do texto afim de permitir uma maior concorrência no certame.

Questionamento 02)

"13.4.4. Comprovação que possui nos quadros da equipe que prestará o serviço, pelo menos 02 (dois) profissionais detentores de Certificação Técnica do Fabricante na solução de ofertada, comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregados ou no caso de acionista, cópia da ata da assembleia, ou, no caso de sócio quotista, cópia do ato constitutivo ou alteração contratual consolidada."

Entendemos que os profissionais acima poderão ser contratados na sistemática trabalhista de terceirização, autorizada pelo artigo 4º-A, da Lei 6.019/74, alterado pela Lei 13.429/2017 (Reforma Trabalhista), sem que isso represente descumprimento de vedação de subcontratação prevista em Edital, haja vista não haver a alteração da parte eventualmente contratada pela Administração e representar que tais serviços quando prestados pelo Fabricante ou sua rede especializada, garantem a eficiência e eficácia dos serviços prestados e o pleno atendimento aos SLA's solicitados no edital, com a plena execução. Por consequência, entendemos também que não será necessária a apresentação de ficha de registro ou de folha de livro de registro de empregados, considerando que os serviços técnicos estão passíveis de serem executados pelo próprio Fabricante. Nosso entendimento está correto?



Desiree Pereira | Especialista em Licitações e Contratos

desiree@ost.com.br | www.ost.com.br

(11) 5582-7979 | (11) 98104-0855



TRANSFORMANDO IDEIAS EM RESULTADOS

Guilherme Paiva Silva

De: bruno.franca@northware.com.br
Enviado em: sexta-feira, 12 de julho de 2019 11:52
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitacao
Assunto: Pedido de esclarecimentos - PE 017/2019

Prioridade: Alta

Prezado Sr. Pregoeiro,

Vimos através deste solicitar esclarecimentos referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2019, cujo o objeto é a Aquisição de solução de processamento e armazenamento hiperconvergente em appliance composta por 8 (oito) nós, incluindo: hardware, software, instalação, configuração, atualização, repasse de conhecimento, e garantia com suporte técnico de 60 meses; e fornecimento de software de virtualização e gerenciamento de virtualização com garantia e suporte técnico de 12 meses.

Questionamento 1:

Referente ao item 4.2.10 A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada e suas atualizações devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2. Entendemos que a solução hiperconvergente em sua totalidade deverá suportar ou permitir o emprego de criptografia conforme especificações NIST SP800-147B ou FIPS 140-2 e não somente a BIOS/UEFI, haja visto que estas especificações por definição se estendem aos discos e a todo o layout da solução implantada com KMS ou serviço de gerenciamento de chaves criptográficas externo aos equipamentos e ao cluster. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 2:

Referente ao item 4.4.2 A solução ofertada deve entregar, pelo menos, o total de 6 TB (seis terabytes) líquidos e efetivos. Uma vez que solução de virtualização não oferece tanta capacidade de oversubscription tal como para processadores, entendemos que a configuração ofertada deverá prever a falha de um nó ou appliance, como prega o item 4.8.3, e continuar a apresentar 6TB líquidos e efetivos. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 3:

Referente ao item 4.8.3 O fator mínimo do número de falhas toleráveis será de 1 (um) – Failures to Tolerate, FTT=1. Isto é, a solução, ou cluster, deverá suportar, pelo menos, a perda de um nó por completo sem que haja perda de dados. Entendemos que a solução deverá ser dimensionada para que, mesmo após a falha de um nó ou appliance, o cluster deverá apresentar capacidade líquida de armazenamento de 130TB conforme exigido no item 4.8.4. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 4:

Referente ao item 4.8.7 Caso a solução de armazenamento não utilize discos dedicados a cache (4.8.6), os discos de capacidade deverão ter carga de trabalho DWDP mínima de 3 (três) e o licitante vencedor deverá comprovar que a capacidade efetiva é igual ou superior ao estabelecido no item 4.8.4. Com objetivo de permitir a participação no certame da melhor solução de HCI disponível no mercado, conforme último relatório do Gartner publicado em novembro de 2018, solicitamos aceitação de drives com 1.9 DWPD, ainda superior ao requisito do item 4.8.5, haja visto que não há opção de drives com 3 DWPD homologados nos portfolios dos fabricantes de hardware suportados. Adicionalmente, informamos que a solução estará plenamente coberta pela garantia de reposição de drives sem quaisquer ônus conforme estabelecido no item 4.8.10 do edital. Podemos considerar a oferta da solução com todos os drives de 1.9 DWPD?

Questionamento 5:

Referente ao item 13.4.4 Comprovação que possui nos quadros da equipe que prestará o serviço, pelo menos 02 (dois) profissionais detentores de Certificação Técnica do Fabricante na solução de ofertada, comprovando mediante a apresentação da certificação e cópia da ficha de registro ou da folha do livro de registro de empregados

ou no caso de acionista, cópia da ata da assembleia, ou, no caso de sócio quotista, cópia do ato constitutivo ou alteração contratual consolidada. Conforme a nova lei trabalhista, entendemos que os profissionais poderão ser terceirizados, e que a comprovação de que fazem parte do quadro da empresa licitante, deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviço. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 6:

Referente aos itens 4.13.2.6 Instalação, atualização e configuração do virtualizador e 4.13.2.7 Desenho do ambiente virtualizado (infraestrutura virtualizada), considerando o ambiente atual. Visto o software de virtualização será adquirido através do Grupo 1, que é distinto do Item 1, ou seja, poderão ser contratados de diferentes fornecedores, entendemos que essas etapas/atividades serão de responsabilidade apenas da empresa vencedora do Grupo 1. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 7:

Referente aos itens 4.13.2.6 Instalação, atualização e configuração do virtualizador. e 4.13.2.7 Desenho do ambiente virtualizado (infraestrutura virtualizada), considerando o ambiente atual. Visto o software de virtualização será adquirido através do Grupo 1, que é distinto do Item 1, ou seja, poderão ser contratados de diferentes fornecedores, entendemos que essas etapas/atividades serão de responsabilidade apenas da empresa vencedora do Grupo 1. Está correto nosso entendimento?

Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



Bruno França
Gestor Técnico
Tel: (61) 3202-9393
Cel: (61) 98239-3888
e-mail: bruno.franca@northware.com.br
Skype: brunoasf

De: Daniel Burigo <daniel_burigo@ita-rh.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 09:10
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitação
Assunto: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CÓD LTA 17606

A
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: SR. PREGOEIRO

REF: QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

Prezado Senhor:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação da Secretaria de Administração da Presidência da República concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:

Q01: Relativo ao **item 8.6 Qualificação Técnica (Para o Item 1)**, temos as seguintes considerações:

Entendemos que também serão aceitos atestados de fornecimento de soluções do tipo “hiperconvergente”, já que este é de fato o objeto desta licitação. Está correto o nosso entendimento?

Q02: Relativo ao **item 8.6 Qualificação Técnica (Para o Item 1)**, no subitem **8.6.1.1.2 De ao menos um servidor de armazenamento (storage) com capacidade de, pelo menos, 65 TB (sessenta e cinco terabytes) all-flash, equivalentes ao 50% (cinquenta por cento) do total da solução ofertada.** temos as seguintes considerações:
Entendemos que para atendimento ao subitem serão aceitos atestados de fornecimento de soluções de armazenamento (storage) do tipo híbrido (com discos flash e mecânicos) sendo que para comprovação deste requisito, podemos utilizar a capacidade fornecida na camada flash e que também será aceito o somatório de atestados para fins de comprovação. Estão corretos nossos entendimentos?

Q03: Relativo ao **item 13.4.4** temos as seguintes considerações:

O item requisita que exista no quadro da empresa dois profissionais certificados pelo fabricante da solução ofertada. Tendo em vista as recentes flexibilizações das relações trabalhistas e que os serviços de instalação e configuração ocorrem em prazo estipulado, ou seja, não é serviço continuado como o de suporte técnico on-site, entendemos portanto que a oferta suficiente neste caso é que os serviços de instalação e configuração sejam prestados por técnico certificado pelo fabricante da solução não sendo obrigatório que o mesmo tenha relação empregatícia do tipo CLT. Está correto nosso entendimento?

Q04: Relativo ao **item 13.4.4** temos as seguintes considerações:

O item requisita que exista no quadro da empresa dois profissionais certificados pelo fabricante da solução ofertada. Entendemos que caso os serviços de instalação e configuração sejam prestados pelo próprio fabricante da solução, esta exigência não é necessária. Está correto nosso entendimento?

De: Renata Bernardini <renata_bernardini@ita-rh.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 15:01
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitacao
Assunto: ESCLARECIMENTO ASSINATURA DIGITAL | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PE 17/2019 | CÓD: 17606

Ao
At. Sr. Pregoeiro

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO**
QUESTIONAMENTO AO EDITAL

Prezado Senhor,

1. **CONSIDERANDO** que é a assinatura que atribui a um documento o seu valor probatório. Como salienta parte da doutrina, "para que um documento seja eficaz como meio de prova, é indispensável que seja subscrito por seu autor e que seja autêntico." (Theodoro Jr., Humberto, Curso de Direito Processual Civil, Rio de Janeiro, Forense, 2001, v. 1, p. 393).
2. **CONSIDERANDO** que, pela assinatura, são comprovados dois elementos que se destacam quanto à eficácia probatória do documento: **autenticidade e integridade**. Ou seja, comprovam-se o autor e a origem da declaração contida no documento e, mais, que não foi ele alterado, ou corrompido, sem que aqueles que o subscreveram tenham anuído com a alteração. Nesse sentido, portanto, para que o documento eletrônico produza efeitos jurídicos é necessário que esses dois elementos sejam preenchidos: autenticidade e integridade.
3. **CONSIDERANDO**, que tem sido aceito que os documentos produzidos mediante a reprodução de um documento original têm, pelo menos, efeitos jurídicos de cópia, uma vez que todos os meios legais ou moralmente legítimos são hábeis para provar a verdade dos fatos (Código de Processo Civil – CPC/1973, art. 332).
- 4) **CONSIDERANDO** que a modernidade nos trouxe outro formato de documento, aquele que não necessita de um suporte físico para ser produzido e assinado: trata-se do documento eletrônico com a assinatura digital e que um documento criado eletronicamente e assinado digitalmente pelas partes através da estrutura de chaves pública e privada tem os mesmos efeitos jurídicos de um documento impresso comum, dispensando-se a existência de um original corpóreo.
- 5) **CONSIDERANDO** que o site de um Órgão do Poder Judiciário, como é a **Justiça Federal**, dispõe que:

"A **assinatura digital** é uma **tecnologia** que permite dar garantia de **integridade** e **autenticidade** a arquivos eletrônicos. É um conjunto de operações criptográficas aplicadas a um determinado arquivo, tendo como resultado o que se convencionou chamar de assinatura digital.

A assinatura digital permite comprovar (a) que a mensagem ou arquivo não foi alterado e (b) que foi assinado pela entidade ou pessoa que possui a chave criptográfica (chave privada) utilizada na assinatura.”

(<http://www.jf.jus.br/cjf/tecnologia-da-informacao/identidade-digital/o-que-e-assinatura-digital>)

- 6) **CONSIDERANDO** que a diminuição do uso de papel traz benefícios ao meio ambiente, à ecologia e também à desburocratização.
7. Por fim, **CONSIDERANDO** que os documentos apresentados numa licitação (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), providos de uma **ASSINATURA DIGITAL, têm o mesmo efeito de um original ou, na pior das hipóteses, de uma cópia autenticada**, ainda, que a **Lei Federal 13.726, de 08 de outubro de 2018**, “racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas**, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação”.

QUESTIONA-SE:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, **pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada**, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Renata Bernardini | Auxiliar Adm Comercial
TEL: (51) 3382-7721/(51) 3094.1520 | FAX: (51) 3382-7744
AV. Ipiranga, 2640 | Santa Cecilia | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000



www.lta-rh.com.br

Guilherme Paiva Silva

De: Renata Bernardini <renata_bernardini@ita-rh.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 15:02
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Assunto: ESCLARECIMENTO CNPJ | PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PE 17/2019 | CÓD: 17606

Prezado Senhor;

Esta potencial participante no Pregão em epígrafe vem, respeitosamente, em relação ao mesmo apresentar o seguinte **QUESTIONAMENTO**:

Considerando que os potenciais licitantes podem estar em situação de possuir estabelecimentos MATRIZ e FILIAIS, cujo prefixo de CNPJ é quase o mesmo (modificando-se apenas os dois últimos algarismos), e que esses potenciais licitantes possam OPTAR por participar do Pregão com qualquer desses CNPJ (MATRIZ ou FILIAIS)

QUESTIONA-SE:

1) O licitante vencedor poderá **OPTAR** por faturar parte dos equipamentos que são objeto deste Pregão por um dos estabelecimentos (MATRIZ ou FILIAL) e a outra parte dos equipamentos por outro dos seus estabelecimentos (MATRIZ e FILIAL), à sua livre escolha, e será considerado como participante do Pregão unicamente a PESSOA JURÍDICA da licitante (independente do número – ou prefixo - do CNPJ)?

2) Caso o entendimento em relação à questão 1) anterior não esteja correto, quais são; no entender de V.Sas. e para fins de participação neste Pregão, os requisitos que permitirão ao licitante vencedor faturar por seus diferentes estabelecimentos (MATRIZ e/ou FILIAIS)?

3) No caso de serem indicados os requisitos mencionados no item 2) anterior, os mesmos requisitos deverão ser cumpridos pelos licitantes no momento da entrega da proposta escrita ou apenas na ocasião do efetivo faturamento dos equipamentos, quando for o caso?

4) Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos:

Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços.

Está correto nosso entendimento?

No aguardo de vossos esclarecimentos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,

Renata Bernardini | Auxiliar Adm Comercial
TEL: (51) 3382-7721/(51) 3094.1520 | FAX: (51) 3382-7744
AV. Ipiranga, 2640 | Santa Cecilia | Porto Alegre | RS | Brasil | CEP 90610-000

Guilherme Paiva Silva

De: Fabio Cunha <Fabio.Cunha@la.logicalis.com>
Enviado em: segunda-feira, 15 de julho de 2019 16:39
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Cc: Luiz Latorre; Fabiane Cristine; Fabiana Castro; Marco Locatelli
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019 | Solicitação de Esclarecimento

Prioridade: Alta

Prezado Pregoeiro,

Boa tarde.

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019

Em atenção ao pregão eletrônico em referência, solicitamos esclarecimento aos questionamentos abaixo:

Esclarecimento 01

Prevê o item 8.6 Qualificação Técnica (Para o Item 1):

"8.6.1.1 Entende-se como compatível com o objeto do ITEM 1 desta licitação o fornecimento satisfatório de:

8.6.1.1.1 Pelo menos, 4 (quatro) servidores de rede (o que equivale a 50% da solução ofertada) com, pelo menos, processadores com SPEC CPU2017 (base result) auditado de 179 (cento e setenta e nove) para 2 (dois) processadores, com 2 threads habilitadas, e com, pelo menos, 768 GB de memória RAM;

8.6.1.1.2 De ao menos um servidor de armazenamento (storage) com capacidade de, pelo menos, 65 TB (sessenta e cinco terabytes) all-flash, equivalentes ao 50% (cinquenta por cento) do total da solução ofertada."

Entendemos que será permitido a soma de atestados para que seja atingido o valor de memória sugerido pelo órgão. Com isso entendemos que o órgão obterá uma maior competitividade no certame trazendo benefícios para a administração. Nossa entendimento está correto?

Esclarecimento 02

Prevê o Anexo 1 – item 4.3 Exigências de Hardware - Processador

"4.3.8 Os processadores fornecidos devem estar em sua última geração, e não serão aceitos processadores de gerações anteriores."

Entendemos a família Skylake da Intel é última de geração de processadores, logo será suficiente que seja fornecido um processador dessa família para estejamos atendendo ao item 4.3.8. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 03

Prevê o Anexo 1 – item 4.6 Exigências de Hardware - Interfaces de Rede

"4.6.4 Cada porta deverá ser fornecida com 2 (dois) transceivers ópticos, tipo SFP+, Short Range (SR), com conector duplex padrão LC, de 10Gbps.

4.6.9 Deve-se fornecer cordões ópticos tipo multimodo, duplex, conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento entre 2 e 3 metros, em quantidade suficiente para a comunicação redundante entre os nós e os comutadores para as portas dedicadas ao funcionamento da solução de hiperconvergência.

4.6.10 Deve-se fornecer cordões ópticos tipo multimodo, duplex, conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento entre 2 e 3 metros, em quantidade suficiente para a comunicação redundante entre os nós e os comutadores para as portas dedicadas ao funcionamento do rede de serviços."

Entendemos que em substituição aos transceivers SFP+ e aos cabos LC/LC previstos no edital no item 4.6 será possível considerar o fornecimento de cabos Twinax, que conseguem oferecer a mesma condição de throughput e banda de rede que os transceivers mencionados, sem nenhum prejuízo, e atendem também aos requisitos de comprimento de 2 a 3 metros. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento 04

Prevê o Anexo 1 – item 4.11 Exigências de Hardware - Comutadores e ativos de rede

"4.11.5 Cada comutador deverá prover todas as portas de pelo menos 10 Gbps Ethernet, tipo SPF+, totalmente licenciadas e sem bloqueios, com os respectivos transceivers ópticos, e cabos para interconexão com o comutador central (switch core) da PR."

Entendemos que cada um dos comutadores fornecidos no projeto deverá estar licenciado para atender a todos os itens e equipamentos que serão conectados a eles e que fazem parte deste certame. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 05

Prevê o Anexo 1 – item 4.11 Exigências de Hardware - Comutadores e ativos de rede

"4.11.6 Deve-se fornecer 4 (quatro) transceivers que deverão ser compatíveis com os comutadores da PR (Huawei S6700)."

Existem vários modelos da família de Switches Huawei 6700, bem como diferentes tipos de portas nesses Switches. Qual o tipo de porta, velocidade da porta e meio de transmissão dos Switches Huawei 6700 aos quais esses 4 transceivers serão conectados?

Esclarecimento 06

Prevê o Anexo 1 – item 4.11 Exigências de Hardware - Comutadores e ativos de rede

"4.11.6 Deve-se fornecer 4 (quatro) transceivers que deverão ser compatíveis com os comutadores da PR (Huawei S6700)."

Para atender esse item deverão ser fornecidos 4 transceivers no total ou 4 transceivers para cada comutador solicitado?

Esclarecimento 07

Prevê o Anexo 1 – item 4.11 Exigências de Hardware - Comutadores e ativos de rede

"Deve-se fornecer 4 (quatro) cordões ópticos tipo multimodo, duplex, com conectores LC em ambas as extremidades, e comprimento de 5 (cinco) metros, para a comunicação redundante entre os comutadores da solução e os comutadores da PR (Huawei S6700)."

Para atender esse item deverão ser fornecidos 4 cordões ópticos no total ou 4 cordões ópticos para cada comutador solicitado?

Esclarecimento 08

O item 1 da presente licitação engloba tanto o fornecimento de diversos Hardwares quanto Softwares e Serviços. Entendemos que será possível o faturamento separado de cada uma das partes, de acordo com a legislação vigente. Está correto nosso entendimento?

Esclarecimento 09

Buscando atingir um menor preço, favor confirmar o nosso entendimento de que será possível faturar cada nota fiscal por um ou mais CNPJs, desde que sejam integralmente atendidos os seguintes critérios: (1) os CNPJ em questão deverão necessariamente ser de matriz e filial, (2) deverão ser apresentados todos os documentos de habilitação dos CNPJs envolvidos. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,

Fabio Cunha

Engenharia Comercial

Logicalis

(11) 3573-7281

(11) 98825-8810

fabio.cunha@la.logicalis.com

Av. das Nações Unidas, 12901
18º andar - Torre Norte - 04578-910
São Paulo - SP - Brasil

www.la.logicalis.com



#ouseimaginar

A Logicalis reconhece como obrigações apenas os atos praticados por seus representantes legais, observados os limites e condições previstos em seus atos constitutivos e na legislação em vigor. Esta mensagem, inclusive seus anexos, pode conter informações confidenciais. Caso você tenha recebido esta mensagem indevidamente, por favor apague-a do seu sistema e avise imediatamente o remetente. Qualquer forma de utilização, reprodução, retransmissão, alteração, distribuição e/ou divulgação de conteúdo desta mensagem ou de parte dele sem a autorização expressa de seu remetente, é estritamente proibida.

Guilherme Paiva Silva

De: Desiree do Nascimento Pereira <desiree@ost.com.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de julho de 2019 18:35
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Cc: Geisa Maria dos Santos; Daniel Ferreira Neto; Flávio-OST
Assunto: Esclarecimentos - Pregão Eletrônico 017/2019 (Parte 2)

Boa noite Sr. Pregoeiro,

Segue abaixo esclarecimento pertinente ao edital 17.2019:

Pág. 28 do Termo de Referência:

"4.8.6 Discos de cache: Cada nó deverá ter discos de cache em quantidade e tamanho recomendados pelo fabricante e de acordo com as melhores práticas de configuração comprovadas nos manuais oficiais pertinentes; os discos deverão ser do tipo SAS SSD de 12 Gbps ou superior; e para carga de trabalho do tipo write intensive e DWDP (drive writes per day) mínima de 10 (dez)"

No Tópico acima, é exigido que os discos para cache tenham durabilidade mínima de 10 DWDP. Uma vez que no Tópico 4.8.10 (Pág. 28 do Termo de Referência) requer que o licitante faça a troca dos discos em caso de falha durante toda a vigência contratual, entendemos que não se faz necessária a exigência do requisito mínimo de 10 DWDP para os discos de cache, sendo aceitos discos com aderência aos demais requisitos técnicos.

Está correto o nosso entendimento?



Desiree Pereira | Especialista em Licitações e Contratos

desiree@ost.com.br | www.ost.com.br

(11) 5582-7979 | (11) 98104-0855



TRANSFORMANDO IDEIAS EM RESULTADOS

Guilherme Paiva Silva

De: Felipe Roberto da Costa Freitas <felipe_freitas@ita-rh.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 11:47
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitação
Assunto: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CÓD LTA 17606

A
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A/C: SR. PREGOEIRO

REF: QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019

Prezado Senhor:

Desejando participar desse certame e sendo item necessário à formulação da nossa Proposta, aguardamos a manifestação da Secretaria de Administração da Presidência da República concernente ao pedido dos seguintes esclarecimentos:

Q01: Relativo aos **itens 4.1.1 e 4.1.2** temos as seguintes considerações:

Entendemos que como o objeto requisita o uso de appliances, fica vedado a oferta de soluções de hiperconvergência baseadas em servidores genéricos com a simples adição de softwares SDS (software defined storage), ou seja, ofertas que não contemplam as devidas garantias de integração, suporte único e customização dos softwares para o hardware. Está correto nosso entendimento?

Q02: Relativo aos **itens 4.6.2 e 4.6.3** temos as seguintes considerações:

A nossa solução de hiperconvergência não trabalha com o conceito de segregação de tráfego para máquinas virtuais e SDS (software defined storage) pois a solução de SDS está integrada ao kernel do hipervisor, se tratando de solução de hiperconvergência de fato. Neste caso a recomendação é que todas as portas estejam conectadas ao mesmo switch topo de rack (previsto no item 4.11) e que este seja conectado ao switch core da rede. Esclarecemos que após a criação do cluster quem realiza este requisito é o próprio software que se encarrega de realizar a segregação lógica dos tráfegos. Desta forma, entendemos que nossa solução atende ao requisitado. Está correto nosso entendimento?

Q03: Relativo ao **item 4.6.4**, temos as seguintes considerações:

No subitem em questão é exigido que cada porta possua 2 (dois) transceivers ópticos. Entendemos que como nossa solução não trabalha com o conceito de segregação de tráfego e que como todas as 4 (quatro) interfaces do nó serão ligadas diretamente ao switch previsto no item 4.11, não necessitaremos de transceivers pois utilizaremos cabos DAC (twinax SFP+) que dispensam o uso deste componente. Está correto nosso entendimento?

Q04: Relativo aos **subitem 4.10.1** temos as seguintes considerações:

Entendemos que para atendimento ao deste item também serão aceitas soluções de hiperconvergência que estejam listadas no site da vmware (<https://www.vmware.com/products/hyper-converged-infrastructure.html>) como uma implementação de hiperconvergência validada pois neste caso está implícito que a solução suporta o virtualizador VMware vSphere e não necessita de HCL. Está correto nosso entendimento?

Q05: Relativo ao **item 4.11** temos as seguintes considerações:

Como no detalhamento deste item é requisitado a inclusão de transceivers para o comutador Huawei S6700, entendemos que terão de ser fornecidos 4 (quatro) transceivers também nos comutadores a serem fornecidos. Está correto nosso entendimento?

Q06: Relativo ao **item 4.11.6**, temos as seguintes considerações:

Requisitamos detalhar o tipo de transceiver pretendido pois coomo não trabalhamos com produtos Huawei, entendemos que é necessário listar os transceivers compatíveis (Part number) com o comutador modelo S6700 e o tipo (SR, ER, LR, etc).

Felipe Freitas

TEL: (61) 3034-6008 / 3034-3004 | CEL: (61) 99867-3977 / (61) 99673-5760
SCN QD 04 | BLOCO B | 12º andar | Salas 1251/1252 | Ed. Centro Empresarial Varig | Brasília | DF | Brasil | CEP: 70.714-900



www.lta-rh.com.br

Guilherme Paiva Silva

De: Cruz, Henrique (Proposal Manager) <hcruz@hpe.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 18:46
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitacão
Cc: Cruz, Henrique (Proposal Manager); Storniolo, Roberto; Aurelio, Marco
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos - Presidência da República - PE 017/2019 - Abertura: 23/07/2019 - OPE-0009390240

Prezado Sr. Pregoeiro,

A fim de participar do Pregão Eletrônico, vimos através da presente solicitar esclarecimentos conforme questionamentos listados abaixo.

Questionamento 01

Com base no requerimento do item 4.14.0.25, entendemos que a relação de chamados atendidos no período solicitado deverá estar disponível para consulta no site do fabricante, de forma que todo o 5º dia útil de cada mês a CONTRATANTE possa obter as informações necessárias. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02

Com base no requerimento do item 4.14.0.29, entendemos que a CONTRATANTE será responsável por executar as atualizações de software e firmware disponibilizadas pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 03

Considerando o estabelecido no item 4.12.15, no que refere ao licenciamento perpétuo, questionamos este Órgão qual é o limite para oferta sem qualquer restrição de eventuais licenciamentos adicionais necessários para operacionalizar a solução? É nosso entendimento que esse limite está relacionado com a vigência do Contrato, incluindo o período de garantia. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04

Como é comum no mercado de TI, as fabricantes dispõem de rede credenciada de assistência técnica. Entendemos que a eventual prestação de serviços de assistência técnica por uma das credenciadas da Licitante (obviamente, sob responsabilidade desta Licitante) não caracteriza subcontratação e está autorizada, conforme o disposto no item 4.14.0.5 do Termo de Referência. Pede-se a este Órgão a confirmação do nosso entendimento.

Questionamento 05

Através dos Acórdãos de nº 1.647/2010-TCU-Plenário e Nº 2601/2011 – TCU – Plenário, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que a utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs), por parte de Licitantes em processos de Pregão Eletrônico, viola o princípio de isonomia do certame. Assim sendo, visando garantir o princípio de isonomia no presente processo licitatório, podemos entender que é absolutamente vedada a utilização de sistema robotizado que implique em envio automático de lances? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 06

Também em consonância com o parecer do Tribunal de Contas da União, se ao final da disputa ficar evidenciado por qualquer das partes, que alguma licitante ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software de envio automático de lances “robô”, estará ela passiva de desclassificação com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 07

Considerando que matriz e filial juridicamente não são consideradas empresas distintas sendo que não há alteração na raiz do CNPJ o qual é o efetivo número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sendo que a divisão entre matriz e filial tem apenas efeitos tributários, é correto o entendimento as notas fiscais poderão ser emitidas abrangendo matriz e filial de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais para o hardware, software e para serviços de acordo com as filiais que irão prestar o serviço/entregar o objeto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer como deve ser realizado o faturamento de cada componente objeto da Licitação.

Questionamento 08

O objeto do presente certame abrange a futura aquisição de hardware e serviços de garantia/suporte e manutenção. Assim, é correto o entendimento que poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e para cada prestação de serviços citadas de acordo com a legislação tributária vigente?

Questionamento 09

Tendo em vista, que o portal do Banco do Brasil suporta arquivos somente até 500Kb, entendemos que ao postarmos a nossa proposta devemos apresentar apenas a descrição detalhada do objeto, sendo que a proposta comercial ajustada aos lances finais bem como a proposta técnica contendo as especificações técnicas, deverão ser enviados somente pela empresa arrematante do lote, após a fase de disputa. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 10

Sobre o item 4.13.8.1 Repasse de Conhecimento quantos alunos deverão receber o repasse de conhecimento?

Questionamento 11

Sobre o item 4.13.8.1 Repasse de Conhecimento entendemos que a contratada tem disponível a infra estrutura para realização do repasse de conhecimento, esta correto nosso entendimento?

Att.,

Henrique Cruz

Bid Manager

Proposal Center

Brazil Sales Operations

Hewlett Packard Enterprise

 55 11 2657-8505 Office

Al. Rio Negro, 750 - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-000

 hcruz@hpe.com(NEW)



**Hewlett Packard
Enterprise**

Guilherme Paiva Silva

De: Yoshinori Hishinuma <yoshi@o2sistemas.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 19:17
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Cc: Licitacões
Assunto: Solicitação de Esclarecimentos : Pregão nº 017/2019 Presidencia da Republica
Anexos: Questionamentos Presidência.pdf

Boa noite,

Com o intuito de ofertar a melhor solução para este certame enviamos, neste e-mail, os nossos pedidos de esclarecimentos:

Questionamento 1 :

O item 4.1.1 define as características gerais do equipamento hiperconvergente:

“Trata-se de prover solução de appliance de infraestrutura hiperconvergente, que integra computação e armazenamento em um conjunto único de equipamentos, denominado cluster, baseado em servidores padrão de arquitetura x86-64, que representa a combinação de componentes virtuais e físicos de uma infraestrutura – como servidores, rede e armazenamento – resultando em um único dispositivo, com alta disponibilidade e redundância, controlado por software.”

Já a infraestrutura convergente é uma solução definida, projetada para superar os limites e as ineficiências da estrutura de silos independente do armazenamento e da computação de TI tradicional as soluções convergentes **reúnem computação, rede, armazenamento, administração de sistemas e softwares**, implementando o conceito de cluster, baseado em arquitetura x86-64 também com a utilização de tecnologia de virtualização dos componentes físicos e construído na forma de appliance com alta disponibilidade e redundância.

Ou seja, a diferença entre as infraestruturas convergentes e as hiperconvergentes reside na camada de armazenamento, que se encontra distribuído pelos nós de processamento na arquitetura de hiperconvergência e implementado de forma centralizada nas soluções convergentes.

Entendemos, pelos motivos descritos, que as infraestrutura convergentes e hiperconvergentes, atendem da mesma forma às necessidades e todos os requisitos de alta disponibilidade e redundância exigidos no termo de referência e desta forma serão aceitos por este órgão .

Está correto o nosso entendimento ?

Questionamento 2 :

Em relação ao item 4.2.5 do Anexo Técnico entendemos que será aceito que o rack ofertado tenha chave, para evitar o acesso físico indevido aos discos do equipamento.

Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3 :

Em relação ao item 4.3.2, tendo em vista o lançamento de novos processadores Intel, com mais núcleos por processador, entendemos que poderá ser oferecida solução que atenda ao requisito de cores (288 cores) solicitado, porem distribuídos em um número menor de nós de processamento. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4 :

Em relação ao item 4.6.1, entendemos que solução com capacidade de comunicação superior a 10Gbps, no caso, 100Gbps será aceita. Atentando que para utilização de tal capacidade toda a parte de comunicação, utilizada da tecnologia de 10Gbps, foi atualizada, utilizando conectores 100gbps (QFSP28), e quantidade de 36 portas nos comutadores, item 4.11.6, atendendo a capacidade máxima do appliance. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 5 :

Em relação ao item 4.5.1 e 4.7.1, entendemos que soluções que atendam ao item 4.9.13 e tenham sua gestão através de interface gráfica remota (KVM), são dispensadas da porta de vídeo física e controladora no equipamento, tendo em vista sua não utilização. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 6 :

Em relação ao item 4.10.2, 4.13.4 e 4.13.9 será aceito equipamento certificado e licenciado integralmente para Oracle Virtual Machine (OVM). Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 7 :

Em relação ao item 4.13.9 entendemos que será aceita solução que suporte a criação de cluster em cada site, que permita a migração da máquina virtual entre eles. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 8 :

Em relação ao item 4.9.7 entendemos que caso a licitante oferte equipamento com sistema de virtualização Oracle Virtual Machine não será requerido a instalação dos Sistemas ESXi (Virtualização VMWare). Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 9 :

Tendo em vista o solicitado no item 4.1.12:

“A solução oferecida deve adotar o conceito de Appliance, isto é, dispositivo de hardware separado e dedicado com software integrado, especificamente projetado para fornecer um recurso de computação específico. O hardware e o software são pré-integrados e pré-configurados antes de ser entregues, para fornecer uma solução do tipo “chave na mão” para um problema particular que, no presente caso, é hiperconvergência.”

Entendemos que o atendimento integral deste item não é atingido com a separação de lotes de compras dadas as características de fornecimento de cada fabricante e tempos de implementação/ativação de licenças. Para uma solução do tipo “chave na mão” e baseada em appliance, todos os seus componentes são dimensionados pelos fabricantes para sua melhor utilização. A Rede é dimensionada para máxima performance e máxima redundância, os cabos e conectores são adequados aos nós de processamento e comutadores, o software de virtualização é definido para melhor aproveitamento do hardware, a console de administração é a responsável por garantir a perfeita utilização do appliance e todos os componentes possuem o mesmo nível e período de suporte técnico.

Para a máxima competitividade do certame sem prejuízo técnico às necessidades tecnológicas da Presidência da República com relação a solução “chave na mão”, entendemos que cada licitante deverá ofertar os componentes de hardware e software de virtualização como um único lote de compras, cabendo a definição da camada de virtualização ao fabricante do appliance ofertado.



Yoshinori F. Hishinuma
yoshi@o2sistemas.com
governo@o2sistemas.com
+55 (61) 992204321
<http://www.o2sistemas.com>

Guilherme Paiva Silva

De: Aurelio, Marco <marco.aurelio@hpe.com>
Enviado em: quarta-feira, 17 de julho de 2019 22:02
Para: E-Mail da CPL - Comissao Permanente de Licitacao
Cc: Cruz, Henrique (Proposal Manager); Storniolo, Roberto; Moreira, Eduardo
Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos - Presidência da República - PE 017/2019 - Abertura: 23/07/2019 - OPE-0009390240

Prezado Sr. Pregoeiro, seguem mais alguns pedidos de esclarecimentos:

12) O Item 4.1.15 exige compatibilidade da solução com vSphere e vCenter versões 6.0 e posteriores. Entendemos que ao suportar as versões 6.5 e posteriores estaremos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

13) O Item 4.3.8 estabelece que os processadores fornecidos devem estar em sua última geração, não sendo aceitos processadores de gerações anteriores. Nossa solução se baseia nos processadores Intel Skylake, e entendemos que desta forma atendemos ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

14) O Item 4.4.2 estabelece que a solução ofertada deve entregar, pelo menos, o total de 6 TB (seis terabytes) líquidos e efetivos. A fim de permitir a oferta da solução mais balanceada, seguindo as melhores práticas do fabricante, entendemos que serão aceitas ofertas de soluções com uma variação de até 5% a maior ou à menor em relação à capacidade total de armazenamento (6 TB) solicitado. Está correto o nosso entendimento?

15) O Item 4.9.18 estabelece que a solução deve identificar alterações nas configurações de hardware. Entendemos que ao fornecer sensor de intrusão, o qual alerta e gera logs automaticamente caso haja abertura não-autorizada do equipamento, estaremos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

16) O Item 4.11.7 exige que o tamanho mínimo dos comutadores seja de 48 (quarenta e oito) portas SFP+ cada um. Entendemos que ao ofertar equipamento dotado de 40 portas SFP+ 10Gb e 2 (duas) portas QSFP+ 40Gb dotadas de splitter cables que as transformam em 4 portas de 10Gb SFP+ cada estaremos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Marco Aurélio Silveira de Araújo
Hewlett Packard Enterprise
Public Sector
Cel: +5561996866610

Em 17 de jul de 2019, às 18:46, Cruz, Henrique (Proposal Manager) <hcruz@hpe.com> escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

A fim de participar do Pregão Eletrônico, vimos através da presente solicitar esclarecimentos conforme questionamentos listados abaixo.

Questionamento 01

Com base no requerimento do item 4.14.0.25, entendemos que a relação de chamados atendidos no período solicitado deverá estar disponível para consulta no site do fabricante, de forma que todo o 5º dia útil de cada mês a CONTRATANTE possa obter as informações necessárias. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02

Com base no requerimento do item 4.14.0.29, entendemos que a CONTRATANTE será responsável por executar as atualizações de software e firmware disponibilizadas pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 03

Considerando o estabelecido no item 4.12.15, no que refere ao licenciamento perpétuo, questionamos este Órgão qual é o limite para oferta sem qualquer restrição de eventuais licenciamentos adicionais necessários para operacionalizar a solução? É nosso entendimento que esse limite está relacionado com a vigência do Contrato, incluindo o período de garantia. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04

Como é comum no mercado de TI, as fabricantes dispõem de rede credenciada de assistência técnica. Entendemos que a eventual prestação de serviços de assistência técnica por uma das credenciadas da Licitante (obviamente, sob responsabilidade desta Licitante) não caracteriza subcontratação e está autorizada, conforme o disposto no item 4.14.0.5 do Termo de Referência. Pede-se a este Órgão a confirmação do nosso entendimento.

Questionamento 05

Através dos Acórdãos de nº 1.647/2010-TCU-Plenário e Nº 2601/2011 – TCU – Plenário, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que a utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs), por parte de Licitantes em processos de Pregão Eletrônico, viola o princípio de isonomia do certame. Assim sendo, visando garantir o princípio de isonomia no presente processo licitatório, podemos entender que é absolutamente vedada a utilização de sistema robotizado que implique em envio automático de lances? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 06

Também em consonância com o parecer do Tribunal de Contas da União, se ao final da disputa ficar evidenciado por qualquer das partes, que alguma licitante ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software de envio automático de lances “robô”, estará ela passiva de desclassificação com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 07

Considerando que matriz e filial juridicamente não são consideradas empresas distintas sendo que não há alteração na raiz do CNPJ o qual é o efetivo número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sendo que a divisão entre matriz e filial tem apenas efeitos tributários,

é correto o entendimento as notas fiscais poderão ser emitidas abrangendo matriz e filial de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais para o hardware, software e para serviços de acordo com as filiais que irão prestar o serviço/entregar o objeto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer como deve ser realizado o faturamento de cada componente objeto da Licitação.

Questionamento 08

O objeto do presente certame abrange a futura aquisição de hardware e serviços de garantia/suporte e manutenção. Assim, é correto o entendimento que poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e para cada prestação de serviços citadas de acordo com a legislação tributária vigente?

Questionamento 09

Tendo em vista, que o portal do Banco do Brasil suporta arquivos somente até 500Kb, entendemos que ao postarmos a nossa proposta devemos apresentar apenas a descrição detalhada do objeto, sendo que a proposta comercial ajustada aos lances finais bem como a proposta técnica contendo as especificações técnicas, deverão ser enviados somente pela empresa arrematante do lote, após a fase de disputa. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 10

Sobre o item 4.13.8.1 Repasse de Conhecimento quantos alunos deverão receber o repasse de conhecimento?

Questionamento 11

Sobre o item 4.13.8.1 Repasse de Conhecimento entendemos que a contratada tem disponível a infra estrutura para realização do repasse de conhecimento, esta correto nosso entendimento?

Att.,

Henrique Cruz

Bid Manager

Proposal Center

Brazil Sales Operations

[Hewlett Packard Enterprise](#)

 55 11 2657-8505 Office

Al. Rio Negro, 750 - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-000

 hcruz@hpe.com(NEW)

<image001.png>

Guilherme Paiva Silva

De: Falleiros, Joao <Joao.Falleiros@unisys.com>
Enviado em: quinta-feira, 18 de julho de 2019 15:15
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitacao
Assunto: PE 017/2019 - esclarecimentos

Prezado senhor pregoeiro,

Em atenção ao edital e seus anexos, seguem, abaixo nossos questionamentos e solicitações:

Questionamento 1

4.2.10 A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada e suas atualizações devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2

a) Entendemos que “A BIOS/UEFI deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante da solução ofertada” ou este fabricante deve ter direitos “copyright” sobre a BIOS/UEFI, comprovada através de carta do fabricante da BIOS. Está correto o nosso entendimento?

b) Entendemos também que qualquer atualização de BIOS/UEFI será realizado baseado em melhores práticas de segurança, ocorrendo em um ambiente controlado (Datacenter), com acessos restrito por senha de administrador e baixados de um site seguro. Por este motivo, consideramos não necessária autenticação criptográfica (assinatura) conforme as especificações NIST SP800-147B, ou FIPS 140-2, caso seja fornecido módulo de segurança TPM versão 1.2 ou 2.0 para criptografia. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2

4.6.6 Cada nó deve possuir, pelo menos, uma interface de 1Gbps Ethernet adicional dedicada para gerenciamento remoto OOB (*Out-Of-Band*).

Entendemos que esta interface de rede Ethernet, por se tratar de gerenciamento, não necessariamente deva atender a todos os requisitos do item 4.6.7. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3

4.12.5 O licitante vencedor dos equipamentos deve apresentar comprovação de compatibilidade com a norma CISPR 22; EN55022; EN55024; ICES-003; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1 ou IEC - 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.

As normas CISPR 32 e EN55032 são atualizações das normas CISPR 22 e EN55022 respectivamente e portanto substituem, com vantagens as antecessoras. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4

O item 4.6.4 solicita que cada porta deverá ser fornecida com 2 (dois) *transceivers* ópticos, tipo SFP+, Short Range (SR), com conector duplex padrão LC, de 10Gbps.

Outrossim, o item 4.11.5 solicita que cada comutador deverá prover todas as portas de pelo menos 10 Gbps Ethernet, tipo SPF+, totalmente licenciadas e sem bloqueios, com os respectivos *transceivers* ópticos, e cabos para interconexão com o comutador central (*switch core*) da PR.

Entendemos que para cada porta de 10GbE do servidor deveremos fornecer apenas 1 (um) transceiver ópticos, tipo SFP+, Short Range (SR), com conector duplex padrão LC, de 10Gbps, corrigindo assim o item 4.6.4. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 5

Entendemos que o SLA de atendimento é de 4 horas úteis para atendimento e 8 horas úteis para solução, está correto o nosso entendimento?

Questionamento 6

Solicitamos informar quais são as penalidades para caso de descumprimento de SLA, uma vez que não foi informado no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

João Gilberto Falleiros Neto | Sales Executive| Public Sector & Financial Services

Unisys | Telefone: +55 61 3243-4732 | Celular: +55 61 99194-4585 | joao.falleiros@unisys.com

Endereço: SCN Quadra 4 Bloco B Centro Empresarial Varig, 5º andar Sala 504 – Brasília/DF CEP: 70.714-900



ESTA COMUNICAÇÃO PODE CONTER INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E/OU PROPRIETÁRIAS PARA USO EXCLUSIVO do destinatário. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique imediatamente o remetente e remova o e-mail e seus anexos de todos os dispositivos.



Guilherme Paiva Silva

De: Cruz, Henrique (Proposal Manager) <hcruz@hpe.com>
Enviado em: quinta-feira, 18 de julho de 2019 16:20
Para: E-Mail da CPL - Comissão Permanente de Licitacao
Cc: Storniolo, Roberto; Aurelio, Marco; Moreira, Eduardo; Cruz, Henrique (Proposal Manager)
Assunto: RE: Solicitação de Esclarecimentos - Presidência da República - PE 017/2019 - Abertura: 23/07/2019 - OPE-0009390240

Prezado Sr. Pregoeiro, seguem mais alguns pedidos de esclarecimentos:

17) Para o Grupo 1, fornecimento de software de virtualização e gerenciamento de virtualização com garantia e suporte técnico de 12 meses, entendemos que podem ser ofertadas licenças OEM ou OPEN. Esta correto o nosso entendimento ? Caso contrário, favor esclarecer.

18) No que tange ao item 8.6 Qualificação técnicas, entendemos que poderão ser fornecidos a somatória de atestados para aferir o processamento solicitado bem como a somatória para aferir as memórias. Esta correto nosso entendimento ?

Entendemos também que para efeito de atestado poderá ser aceito referência de SPECint_rate_base2006 de no mínimo 950 pontos. Esta correto o entendimento ?

19) É correto afirmar que, dada as características do fornecimento e a necessidade de medir a saúde financeira dos Licitantes no que tange à condição de entrega do objeto, essa Administração dentre as opções do artigo 31, § 2º da Lei 8.666/93, assumiu como condição de qualificação econômico-financeira a comprovação de Patrimônio Líquido (Definição: Patrimônio Líquido é o resultado apontado no balanço patrimonial da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade, e leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa e etc) mínimo exigido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente? Caso positivo, devemos considerar que as demais hipóteses contidas no artigo 31 da mesma Lei não deverão ser consideradas como condição de habilitação para este Certame. Esta correto nosso entendimento?

Att.,
Henrique Cruz
Bid Manager
Proposal Center
Brazil Sales Operations
Hewlett Packard Enterprise
55 11 2657-8505 Office
Al. Rio Negro, 750 - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-000
hcruz@hpe.com(NEW)


**Hewlett Packard
Enterprise**

From: Aurelio, Marco
Sent: Wednesday, July 17, 2019 10:02 PM
To: cpl@presidencia.gov.br
Cc: Cruz, Henrique (Proposal Manager) <hcruz@hpe.com>; Storniolo, Roberto <roberto.storniolo@hpe.com>; Moreira, Eduardo <eduardo.moreira@hpe.com>

Subject: Re: Solicitação de Esclarecimentos - Presidência da República - PE 017/2019 - Abertura: 23/07/2019 - OPE-0009390240

Prezado Sr. Pregoeiro, seguem mais alguns pedidos de esclarecimentos:

12) O Item 4.1.15 exige compatibilidade da solução com vSphere e vCenter versões 6.0 e posteriores. Entendemos que ao suportar as versões 6.5 e posteriores estaremos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

13) O Item 4.3.8 estabelece que os processadores fornecidos devem estar em sua última geração, não sendo aceitos processadores de gerações anteriores. Nossa solução se baseia nos processadores Intel Skylake, e entendemos que desta forma atendemos ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

14) O Item 4.4.2 estabelece que a solução ofertada deve entregar, pelo menos, o total de 6 TB (seis terabytes) líquidos e efetivos. A fim de permitir a oferta da solução mais balanceada, seguindo as melhores práticas do fabricante, entendemos que serão aceitas ofertas de soluções com uma variação de até 5% a maior ou à menor em relação à capacidade total de armazenamento (6 TB) solicitado. Está correto o nosso entendimento?

15) O Item 4.9.18 estabelece que a solução deve identificar alterações nas configurações de hardware. Entendemos que ao fornecer sensor de intrusão, o qual alerta e gera logs automaticamente caso haja abertura não-autorizada do equipamento, estaremos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

16) O Item 4.11.7 exige que o tamanho mínimo dos comutadores seja de 48 (quarenta e oito) portas SFP+ cada um. Entendemos que ao ofertar equipamento dotado de 40 portas SFP+ 10Gb e 2 (duas) portas QSFP+ 40Gb dotadas de splitter cables que as transformam em 4 portas de 10Gb SFP+ cada estaremos atendendo ao solicitado. Está correto o nosso entendimento?

Atenciosamente,

Marco Aurélio Silveira de Araújo
Hewlett Packard Enterprise
Public Sector
Cel: +5561996866610

Em 17 de jul de 2019, à(s) 18:46, Cruz, Henrique (Proposal Manager) <hcruz@hpe.com> escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

A fim de participar do Pregão Eletrônico, vimos através da presente solicitar esclarecimentos conforme questionamentos listados abaixo.

Questionamento 01

Com base no requerimento do item 4.14.0.25, entendemos que a relação de chamados atendidos no período solicitado deverá estar disponível para consulta no site do fabricante, de forma que todo

o 5º dia útil de cada mês a CONTRATANTE possa obter as informações necessárias. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02

Com base no requerimento do item 4.14.0.29, entendemos que a CONTRATANTE será responsável por executar as atualizações de software e firmware disponibilizadas pela CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 03

Considerando o estabelecido no item 4.12.15, no que refere ao licenciamento perpétuo, questionamos este Órgão qual é o limite para oferta sem qualquer restrição de eventuais licenciamentos adicionais necessários para operacionalizar a solução? É nosso entendimento que esse limite está relacionado com a vigência do Contrato, incluindo o período de garantia. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 04

Como é comum no mercado de TI, as fabricantes dispõem de rede credenciada de assistência técnica. Entendemos que a eventual prestação de serviços de assistência técnica por uma das credenciadas da Licitante (obviamente, sob responsabilidade desta Licitante) não caracteriza subcontratação e está autorizada, conforme o disposto no item 4.14.0.5 do Termo de Referência. Pede-se a este Órgão a confirmação do nosso entendimento.

Questionamento 05

Através dos Acórdãos de nº 1.647/2010-TCU-Plenário e Nº 2601/2011 – TCU – Plenário, o Tribunal de Contas da União firmou o entendimento de que a utilização de dispositivos de envio automático de lances (robôs), por parte de Licitantes em processos de Pregão Eletrônico, viola o princípio de isonomia do certame. Assim sendo, visando garantir o princípio de isonomia no presente processo licitatório, podemos entender que é absolutamente vedada a utilização de sistema robotizado que implique em envio automático de lances? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 06

Também em consonância com o parecer do Tribunal de Contas da União, se ao final da disputa ficar evidenciado por qualquer das partes, que alguma licitante ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software de envio automático de lances “robô”, estará ela passiva de desclassificação com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito? Está correto nosso entendimento?

Questionamento 07

Considerando que matriz e filial juridicamente não são consideradas empresas distintas sendo que não há alteração na raiz do CNPJ o qual é o efetivo número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sendo que a divisão entre matriz e filial tem apenas efeitos tributários, é correto o entendimento as notas fiscais poderão ser emitidas abrangendo matriz e filial de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais para o hardware, software e para serviços de acordo com as filiais que irão prestar o serviço/entregar o objeto? Em caso negativo, solicitamos esclarecer como deve ser realizado o faturamento de cada componente objeto da Licitação.

Questionamento 08

O objeto do presente certame abrange a futura aquisição de hardware e serviços de garantia/suporte e manutenção. Assim, é correto o entendimento que poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e para cada prestação de serviços citadas de acordo com a legislação tributária vigente?

Questionamento 09

Tendo em vista, que o portal do Banco do Brasil suporta arquivos somente até 500Kb, entendemos que ao postarmos a nossa proposta devemos apresentar apenas a descrição detalhada do objeto, sendo que a proposta comercial ajustada aos lances finais bem como a proposta técnica contendo as especificações técnicas, deverão ser enviados somente pela empresa arrematante do lote, após a fase de disputa. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 10

Sobre o item 4.13.8.1 Repasse de Conhecimento quantos alunos deverão receber o repasse de conhecimento?

Questionamento 11

Sobre o item 4.13.8.1 Repasse de Conhecimento entendemos que a contratada tem disponível a infra estrutura para realização do repasse de conhecimento, esta correto nosso entendimento?

Att.,

Henrique Cruz

Bid Manager

Proposal Center

Brazil Sales Operations

Hewlett Packard Enterprise

 55 11 2657-8505 Office

Al. Rio Negro, 750 - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06454-000

 hcruz@hpe.com(NEW)

<image001.png>